



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 08020001/2024

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Francisco do Oeste/RN.

Objeto Completo: Pagamento da Anuidade da UNCME 2024.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não se aplica.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 74, Caput, da lei 14.133/21.

4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A solicitação para o pagamento da anuidade da UNCME, justifica-se em virtude que a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, entidade representativa dos Conselhos Municipais de Educação, criada em 1992 e organizada em todos os estados brasileiros com a finalidade de incentivar e orientar a criação e o funcionamento destes colegiados, pauta a sua atuação nos princípios da universalização do direito à educação, da gestão democrática da política educacional e da inclusão social. Defende a concepção de Conselhos de Educação como órgãos de Estado, de participação, representatividade e controle social, com caráter plural, desenvolvendo ações de formação, assessoramento e intercâmbio entre Conselhos dos diversos municípios brasileiros. Durante os mais de vinte anos de atuação, a UNCME vem participando de maneira muito incisiva das discussões e encaminhamentos das agendas educacionais em todos os



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

estados do Brasil, contribuindo para a garantia do direito à educação pública, laica e de qualidade social, para todos os brasileiros e brasileiras, buscando a consolidação dos princípios da gestão democrática, no âmbito das políticas educacionais. A UNCME tem como pautas permanentes a criação dos conselhos municipais de educação em todos os municípios brasileiros, a instituição dos sistemas municipais de educação e a necessidade de elaboração e implementação dos planos de educação, contextualizados, articulados e participativos.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Não se aplica.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não se aplica.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pagamento da Anuidade da UNCME 2024	Unidade	01

9 – ESTIMATIVA DE VALORES



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

A gestão eficiente dos recursos públicos é uma prioridade incontestável para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Pagamento da Anuidade da UNCME 2024.	Unidade	1	616,00	616,00

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de parcelamento, uma vez que o serviço será desenvolvido em única parcela.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Não se aplica.

13 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, entendemos ser **VIÁVEL**.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

16 - ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – Boleto, certidões e resolução.

São Francisco do Oeste/RN, 08/02/2024

Roseni Rodrigues Leite da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura.